



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 028.457/2014-5

Em cumprimento ao **Acórdão 2826/2015 – TCU – 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 26/5/2015, Ata 16/2015 (peça 19), foi notificado o responsável condenado ao pagamento de débito e multa por este *decisum* Sr. Antônio Araújo (Ex-prefeito do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO), por meio do Ofício 0441/2015-TCU/SECEX-TO, de 8/6/2015 (peça 22).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 17/6/2015, conforme documento de peça 29, encaminhado para o endereço constante da base de dados da Receita Federal (peça 21).

Transcorridos os prazos recursais em **2/7/2015**, o responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão **2826/2015 – TCU – 2ª Câmara** transitou em julgado em **3/7/2015** para o Sr. Antônio Araújo.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 31.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente ao Sr. Antônio Araújo, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex-TO, em 10 de julho de 2015.

*(assinado eletronicamente)*

**MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA**  
TEFC – Matr. 2894-0